

Boletim de Serviço

nº 36, de 08 agosto de 2024

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
HU-UFJF**

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf>

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF

BRUNO AZEVEDO BARBOSA DE FREITAS

Gerente Administrativo do HU-UFJF

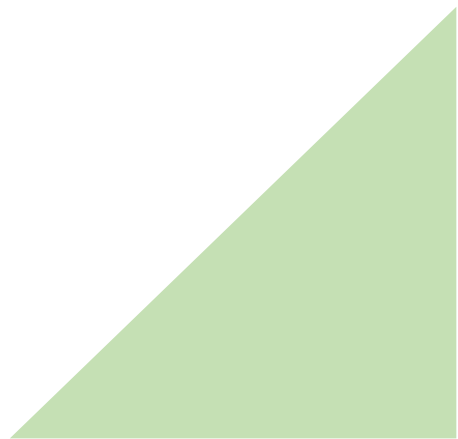
SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UF

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	2
SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO	2
Portaria-SEI nº 495, de 05 de agosto de 2024	2
Portaria-SEI nº 497, de 06 de agosto de 2024	2
Portaria-SEI nº 498, de 07 de agosto de 2024	3
Portaria-SEI nº 500, de 08 de agosto de 2024	3
Portaria-SEI nº 501, de 08 de agosto de 2024	4
Portaria-SEI nº 502, de 08 de agosto de 2024	5
Portaria-SEI nº 503, de 08 de agosto de 2024	5
Portaria-SEI nº 504, de 08 de agosto de 2024	7
Portaria-SEI nº 505, de 08 de agosto de 2024	10
Portaria-SEI nº 506, de 08 de agosto de 2024	14
Portaria-SEI nº 507, de 08 de agosto de 2024	16
Portaria-SEI nº 508, de 08 de agosto de 2024	20
Portaria-SEI nº 509, de 08 de agosto de 2024	23
Portaria-SEI nº 510, de 08 de agosto de 2024	24
Portaria-SEI nº 511, de 08 de agosto de 2024	26
Portaria-SEI nº 512, de 08 de agosto de 2024	28
Portaria-SEI nº 513, de 08 de agosto de 2024	30
Portaria-SEI nº 514, de 08 de agosto de 2024	32
Portaria-SEI nº 515, de 08 de agosto de 2024	33
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	35
Portaria-SEI nº 496, de 06 de agosto de 2024	35
Portaria-SEI nº 499, de 07 de agosto de 2024	38
EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS	39
Edital – SEI nº 07/2024.....	39

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024



SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO/DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 495, de 05 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **BRUNA ARETHUSA COSTA FROIS CANEDO**, matrícula Siape nº 30***81, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 18 de agosto a 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 497, de 06 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **ANTÔNIO FRANCISCO NOGUEIRA**, matrícula Siape nº 20***58, substituto do cargo de CHEFE UNIDADE DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 05 a 19 de agosto de 2024.

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 498, de 07 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **CLAUDIA TASCA FOLHADELLA**, matrícula Siape nº 11***19, substituta no cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 12 a 28 **agosto de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 500, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reestruturar a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de segurança e controle de acesso (recepcionistas, vigias, vigilantes e bombeiros civis) das unidades do Hospital Universitário da

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF, unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º Passam a compor a referida Equipe de Planejamento:

Jaqueline Silva Castro, Matrícula SIAPE ​313****, Integrante Administrativa;

Diego Passini Soares, Matrícula SIAPE ​226****, Integrante Administrativo.

Art. 3º Deixa de compor a referida Equipe de Planejamento:

Mayara de Caldas Costa, Siape 333****, Integrante Administrativa

Art. 4º A Equipe de Planejamento passa a ter a seguinte composição:

Guilherme Costa Cipriani, Siape 227****, Integrante Requisitante e coordenador da EPC;

Jaqueline Silva Castro, Matrícula SIAPE ​313****, Integrante Administrativa;

Diego Passini Soares, Matrícula SIAPE ​226****, Integrante Administrativo.

Vitor Luiz Andrade, Siape 214****, Integrante Administrativo.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 246 de 18 de abril de 2024 ([38347932](#)).

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 501, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Art. 1º Designar **JUÇARA DE SOUZA MARQUES**, matrícula Siape nº 32***25, substituta do cargo de *CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO*, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 19 a 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 502, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar **RACHEL DELGADO DA SILVA**, matrícula Siape nº 22***39, substituta do cargo *CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO* do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, nos dias 07 a 18 de agosto de 2024.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 503, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 da UASG 155007, referente ao processo nº [23477.016825/2023-40](#), para aquisição centralizada de Caixas de Manifestação para Ouvidoria da Rede Ebserh, com o objetivo de abastecer o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora integrante da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º Esta portaria se vincula as Atas de Registro de Preços do PR nº 90002/2024 da UASG 155007, de itens e nos quantitativos requeridos pelo HU-UFJF.

Art. 3º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 4º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 5º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 504, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **020/2022**, referente ao PR nº nº 0016/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ 04.086.552/0001-15, cujo objeto é a aquisição de reagentes para exames Imunológicos, Hormonais e Marcadores Tumorais, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	CAMILA ROCHA MIRANDA	***.242.676-**	215****
----------------	----------------------	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	JULIANA DA SILVA MORAIS	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	DENIS AMARANTE	***.963.326 -**	239****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR	***.069.016-**	300****
Gestor Substituto	FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO NA UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	NAYARA DE MELLO FONSECA	***.209.696-**	101****
Fiscal Titular	NAYARA DE ANDRADE FARIA	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Renata Correa De Carvalho Haramoto	***682.417-**	300****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO NA UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	CARMEN PERCHES GOMIDE PINTO	***.086.998-**	215****
Fiscal Titular	NAYARA DE ANDRADE FARIA	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	ALEXANDRA MENEZES DOS ANJOS DÓRIA SILVA	***.131.867-**	230****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Cabe a equipe de gestão e fiscalização do comodato:

1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.
5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa. 14.4.6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 505, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **037/2021**, referente ao PR nº 0057/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é aquisição de materiais e insumos laboratoriais para fornecimento de meios de cultura e equipamento para realização de Hemocultura automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****
Gestor Substituto	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fernanda Aparecida Oliveira Alves	***.727.716-**	315****
Fiscal Titular	Nayara de Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Laura Lavorato Soldati	***.778.586-**	128****

§ 1º Fica designado como Gestor do Contrato Substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º O Gestor do Comodato Substituto deverá acompanhar e fiscalizar a execução do comodato nas ausências legais e eventuais do Gestor Titular, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete ao Gestor do Comodato:

- Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato, tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias a abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;
- Realizar negociações técnicas junto a contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);
- Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços;
- Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada.

§ 4º Compete aos Fiscais Técnicos do Comodato:

- Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;
- Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);

- Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;
- Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.

§ 5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

§ 6º Fica designado como Fiscal Técnico Substituto do Contrato o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 7º Os Fiscais Substitutos do Comodato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do comodato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Termo de Comodato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º Os Gestores e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 506, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **034/2021**, referente ao PR nº 0056/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa ado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes para análise de coagulação, ddímero e fibrinogênio, com disponibilização/comodato de equipamentos, a fim de abastecer a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SLAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	239****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO Unidade Santa Catarina

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Corrêa de Carvalho Haramoto	***.682.417-**	300****
Fiscal Titular	Nayara de Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Benigna Badaró Martins	***.720.566-**	107****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO Unidade Dom Bosco

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alexandra Menezes dos Anjos Dória Silva	***.131.867-**	230****
Fiscal Titular	Nayara de Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Cláudia Silva Melo Tavares	***.581.867-**	228****

§ 1º Fica designado como gestor do contrato substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 507, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **013/2022**, referente ao PR nº 0085/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para análises laboratoriais e a cessão de 2 (dois) equipamentos para realização de gasometria automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	239****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	IAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO Unidade Santa Catarina

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fabício Halfeld de Almeida Silva	***.966.766-**	300****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Benigna Badaró Martins	***.720.566-**	107****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO
Unidade Dom Bosco

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Antonio Francisco Nogueira	***.135.616-**	201****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Thayna Aparecida Lima	***.263.626-**	328****

§ 1º Fica designado como Gestor do Contrato Substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Compete ao Gestor do Comodato:

- Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato, tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias à abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;

- Realizar negociações técnicas junto à contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);
- Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços;
- Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada

§ 4º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato:

- Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;
- Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;
- Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.

§ 5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

Art. 2º O Gestor e fiscais deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o

processo encontra-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 508, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **002/2023**, referente ao PR nº nº 0058/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A**, CNPJ 00.904.728/0012-09, cujo objeto é a aquisição de reagentes com comodato de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico seqüencial automatizado de esfregaços sanguíneos para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Gestor Titular	CAMILA ROCHA MIRANDA	***.242.676-**	215****
----------------	----------------------	----------------	---------

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	JULIANA DA SILVA MORAIS	***.571.486-**	234****
Fiscal Substituto	DENIS AMARANTE	***.963.326 -**	239****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	ARISTÓTELES DE ALELUIA JÚNIOR	***.069.016-**	300****
Gestor Substituto	FERNANDA DE CARVALHO VIEIRA	***.720.966-**	200****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO NA UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	MARIANA PEDROLLO DANTAS	***.449.237-**	119****
Fiscal Titular	NAYARA DE ANDRADE FARIA	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	FABRICIO HALFELD DE ALMEIDA SILVA	***.966.766-**	300****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO NA UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
--------	------	-----	-------

Fiscal Titular	ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA	***.135.616-**	201****
Fiscal Titular	NAYARA DE ANDRADE FARIA	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	LARISSA NEGRÃO REBELO DE ALMEIDA	***.256.536-**	177****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 509, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **024/2024**, referente ao PR nº 90011/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ 23.651.234/0001-02, cujo objeto é o fornecimento continuado de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização/comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Soraya Elias Russo Lima	***.053.157-**	137****
Fiscal Substituto	Wilson Benini Guercio	***.303.876-**	114****

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
---------------	-------------	------------	--------------

Fiscal Titular	Marcio de Moura Gromato	***.936.506-**	226****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	239****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 510, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº **003/2024**, referente ao PR nº 90011/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, CNPJ 23.651.234/0001-02, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de shaver, peça de mão autoclavável, pedal, cabo de energia, console, para o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO COMODATO (Equipamentos)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****
Gestor Substituto	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****

GESTÃO DO COMODATO (Instrumentais)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Cláudia de Oliveira Pinto	***.558.116-**	300****
Gestor Substituto	Emilene Vicente Lopes	***.610.156-**	228****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Frederico Camargo Cavalcante	***.743.436-**	137****

§ 1º Os gestores substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 2º Fica designado como fiscal substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste comodato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que pertinente ao objeto. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de comodatos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 511, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Comodato nº **012/2023**, referente ao PR nº 0053/2023, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ 04.086.552/0001-15, cujo objeto é a disponibilidade em comodato de 02 (dois) equipamentos automáticos, totalmente automatizados, randômicos, com carregamento e descarregamento de amostras, por rack ou segmento, de modo contínuo, permitindo carregamento direto de, no mínimo, 50 amostras.

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20****50
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	30****89

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS – UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Andressa Silvino Ferreira Assis	***.252.736-**	239****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Wander Gonzaga Dos Santos	***.821.756-**	115****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS – UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Negrão Rebelo De Almeida	***.256.536-**	177****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186-**	239****
Fiscal Substituto	Thayna Aparecida Lima	***.263.626-**	328****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do comodato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Comodato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste comodato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual, naquilo que pertinente ao objeto. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de comodatos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 512, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, decorrentes do **PR nº 90021/2024**, celebradas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, com as empresas vencedoras do respectivo certame, conforme Processo SEI nº 23765.011688/2023-10, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e controle de acesso com intuito de atender à demanda da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF).

GESTÃO DAS ATAS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***.157.116-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Rodrigo Martins Vilela	***.655.386-**	229****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais desta contratação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes

à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 513, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **031/2024**, referente ao PR nº 90023/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ 33.065.699/0001-27, cujo objeto é contratação de serviços de fornecimento de seguro veicular para veículos cedidos pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF)

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Costa Cipriani	***386.115-**	227****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Laíse Souza Lima Matos	***157.116-**	325****
Fiscal Substituto	Guilherme Costa Cipriani	***386.115-**	227****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 514, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **032/2024**, referente ao PR nº 90007/2024, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **RAÍZEN POWER COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.**, CNPJ 13.777.004/0001-22, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/04/2025, com a finalidade de adquirir até 0,08 MegaWatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL) para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), de acordo com os submercados onde os hospitais estão situados.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Alexandre Augusto Rosa de Castro	***.482.576-**	113****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
---------------	-------------	------------	--------------

Fiscal Titular	Sávio Henrique Evangelista Torres	***.201.463-**	333****
----------------	--------------------------------------	----------------	---------

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Os fiscais acima designados deverão observar as atribuições definidas no termo de Referência - SEI UPO/SIF/DLIH/GAD/HC-UFMG (38747632).

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 515, de 08 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais

e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação nº **90002/2024**, referente ao processo nº [23765.017807/2023-30](#), para aquisição de produtos para saúde (insumos para odontologia, material médico hospitalar) para abastecer o Serviço de Ortodontia/Bucomaxilofacial do Hospital Universitário de Juiz de Fora, filial EBSEH.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	234****

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste processo de Dispensa de Licitação, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste processo de Dispensa de Licitação, conforme determinado no caput deste artigo.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste processo de Dispensa de Licitação deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSEH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se

referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 496, de 06 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar as seguintes funções do Rol de Responsabilidade estabelecido pela Portaria-SEI nº 461, de 25 de julho de 2024, conforme solicitação contida no processo 23765.012196/2024-14.

- Responsável como Cadastrador SIASG titular:

Deixa de exercer a referida função: Daniel Fernandes Afonso , SIAPE: 227****

Passa a exercer a referida função: Gleiber Lúcio de Carvalho, SIAPE: 227****

- Responsável como Cadastrador SIASG substituto:

Deixa de exercer a referida função: Rodolfo Cavallari de Faria, SIAPE: 239****

Passa a exercer a referida função: Amanda Nascimento de Paula Carvalho, SIAPE: 235****

Art. 2º Atribuir competências aos respectivos servidores/empregados públicos tendo em vista as seguintes naturezas de funções prescritas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) sob a Unidade Gestora 155903- EBSE RH HU-UFJF descritas como segue:

PLANILHA ATUALIZAÇÃO ROL DE RESPONSÁVEIS - UG 155903					
NATUREZA SIAFI	FUNÇÃO	NOME DO TITULAR	SIAPE DO TITULAR	NOME DO SUBSTITUTO	SIAPE DO SUBSTITUTO
-	Cadastrador SIASG/SIAFI/SIAFI WEB/SIAFI Gerencial / Tesouro Gerencial/ SIAFI Educacional	Gleiber Lúcio de Carvalho	227****	Amanda Nascimento de Paula Carvalho	235****
-	Contador Responsável	Gleiber Lúcio de Carvalho	227****	Amanda Nascimento de Paula Carvalho	235****
-	Responsável pela Inscrição de RPNP	Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Carlyle Guerra da Silva	237****
103	Ordenador de Despesas por Delegação de Competência	Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Vitor Luiz Andrade	214****
110	Responsável pela Conformidade de Registro de Gestão	Neider Coelho Pereira	235****	Fernanda Cristina Rocha	228****
120	Ordenador de Despesas por Subdelegação	Vitor Luiz Andrade	214****	Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****
131	Responsável pelo Planejamento	Bruno Azevedo Gomes Freitas	184****	Vitor Luiz Andrade	214****
137	Responsável pelos Atos de Gestão Orçamentária	Thalita de Oliveira Gonçalves dos Santos	229****	Silvana Cristina Alves	226****

138	Responsável pelos Atos de Gestão Financeira	Aline Santos de Oliveira	226****	Osorio Augusto de Souza Filho	223****
152	Responsável Técnico - Engenharia	Alexandre Augusto Rosa de Castro	113****	Adan Davi Baccin	227****
154	Responsável Técnico - Tecnologia da Informação	Eduardo de Moraes Furtado	227****	Daniel Rodrigues Pereira	226****
162	Responsável pelo Arquivo	Luciana de Souza Santos Costa	314****	Luiza Miranda Milagres Larcher	227****
207	Responsável pela Conformidade Contábil	Gleiber Lúcio de Carvalho	227****	Amanda Nascimento de Paula Carvalho	235****
301	Responsável pelo Almoxarifado - Bens de Estoque	Camila Rocha Miranda	215****	Juliana da Silva Morais	234****
303	Gestor de Licitações	Daniel Fernandes Afonso	227****	Rodolfo Cavallari de Faria	239****
306	Responsável pela Gestão do Patrimônio de Bens Móveis	Vitor Luiz Andrade	214****	Rodrigo Martins Vilela	229****
309	Responsável pelo Material Farmacêutico	Rosângela Barra Rocha Lamarca	11****80	Eunice Cristina Mendes de Assis Baeta	14****81
326	Gestor de Transportes	Guilherme Costa Cripriani	227****	Laise Souza Lima Matos	325****
342	Gestor de Pessoal	Marilene Fernandes de Oliveira	114****	Cláudia Tasca Folhadela	110****
703	Responsável pela Fiscalização de Contratos	Altair Alves da Silva	228****	Aníbal Demétrio de Araújo Ponte	218****
705	Responsável pela Fiscalização de Convênios	Diego Passini Soares	226****	Jaqueline Silva Castro	313****
922	Membros do Colegiado Executivo	Dimas Augusto Carvalho de Araújo	214****		
		Bruno Azevedo Gomes Freitas	227****		

		Sérgio Paulo dos Santos Pinto	114****		
		José Otávio do Amaral Corrêa	129****		

Art. 3º Revogar a Portaria nº 461, de 25 de julho de 2024, bem como suas alterações.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 499, de 07 de agosto de 2024

Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSERH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º – Estruturar a Comissão Eleitoral (CE) para organizar todo processo eleitoral da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho e de Assédio, para gestão 2024/2025 do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, no período de 09/08/2024 a 04/10/2024 com a finalidade de organizar todos documentos pertinentes como: Editais e suas divulgações, ofícios, inscrições dos candidatos e recibos, bem como auxiliar no processo de votação na coleta de votos, apuração e posse dos membros.

Art. 2º – Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para comporem a referida comissão eleitoral – CE do processo eleitoral da CIPA 2024/2025, acordado em reunião da atual gestão da CIPA 2023/2024 e na USOST – Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do trabalho, os seguintes membros:

- Débora Cardoso Bhering de Menezes - SIAPE: 2260638;
- Reijane de Sousa Gomes - SIAPE: 2260768;
- Renato Gouvea Rocha Liz - SIAPE: 2347400;
- Guilherme Da Hora Lima - SIAPE: 2299989;

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

- Glauber Santos Melo - SIAPE: 3260920;
- Juliana Maria da Costa – SIAPE: 2347497;
- Dalian de Rezende Martins Neiva – SIAPE: 2347396;
- André Luiz Ezequiel – SIAPE: 2277166;
- Alex Alves Dan – SIAPE: 3140457;
- Solange Coelho Ciriaco – SIAPE:2307976;
- Waleska de Souza Oliveira – SIAPE: 2416142;
- Marina Fonseca Mendes Miguel – SIAPE: 2347516;
- Fernanda Aparecida Oliveira Alves – SIAPE: 3159332;
- Maurílio Jorge Mendes – SIAPE: 3015484
- Priscilla Macedo Pinto – SIAPE: 2299947

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS/PROCESSOS SELETIVOS/RESULTADOS

Edital – SEI nº 07/2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial Ebserh, nomeado (a) pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, Publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 518, de 9 de janeiro de 2019, resolve tornar público o edital conforme segue:

DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para

o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Administração (SAD)**, junto a Gerência Administrativa do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora - HU-UFJF.

DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#) a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através da Portaria - SEI nº 462, de 23 de julho de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

Nome	Siape	Cargo	Qualidade
Michelle Rodrigues de Amorim	30***46	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	Coordenadora
Caroline Terror Teixeira	22***83	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	Vice-Coodenadora
Bruno Azevedo Gomes Freitas	18***33	Gerente Administrativo	Presidente
Vitor Luiz Andrade	21***71	Chefe da Divisão de Administração e Finanças	Membro
André de Lima Xandó Baptista	11***49	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Membro

DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Os candidatos devem atender aos requisitos mínimos obrigatórios com base no disposto no Art. 4º e Art. 13 da [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

Formação superior completa;

Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

Para função gratificada de Setor ou Divisão, possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função; ou ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano; ou possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

Estar em conformidade com o Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias, conforme disposto no §3º do Art. 6º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral, conforme disposto no Art. 24 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Todas as fases do processo seletivo serão conduzidas conforme determina a [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#):

Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), em processo único, e enviados para o ambiente do SEI da Comissão de Seleção (COMISE/SUP/HU-UFJF);

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, os documentos deverão ser encaminhados de forma digitalizada, em PDF, para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br;

Atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no item 4 deste edital;

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#);

Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, é necessário incluir, no ato da inscrição, a manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da Instituição Pública para movimentação temporária.

Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

O período de inscrição será de **09 a 16/08/2024**.

O(a) candidato(a) deverá anexar, **obrigatoriamente**, no ato da inscrição:

I - Ficha de inscrição no processo seletivo, preenchida e assinada (Anexo III ou Documento modelo SEI nº [33785042](#));

II - Checklist de análise curricular, preenchido e assinado, indicando o nº SEI ou nome dos documentos apresentados e anotação da pontuação em cada item (Anexo IV ou Documento modelo SEI nº [33786877](#));

III - Currículo que deverá obedecer o formato *Lattes*;

IV - Diploma e/ou Certificação de conclusão de curso de nível superior contendo frente e verso;

V - Certificado(s) de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas;

VI - Documentos comprobatórios de ser empregado efetivo da Rede EBSE RH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

VII - Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#) (Anexo V ou Documento modelo SEI nº [37508486](#));

VIII - Declaração ou documento que comprove que não estar em gozo de licenças superiores a 15 (quinze) dias e afastamentos previstos em normativo interno, legislação específica ou Acordo Coletivo de Trabalho, salvo quanto ao gozo de férias;

IX - Para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública, documento de anuência da Superintendência ou gestor máximo para movimentação temporária, preenchido e assinado (Anexo VI ou Documento modelo SEI nº [33786935](#));

X - Documentos comprobatórios para pontuação nos critério de classificação conforme listados no Art. 12 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

Os documentos deverão ser anexados em formato **PDF**, **separados e nomeados** de acordo com o critério a ser comprovado, contendo frente e verso sempre que aplicável.

A não apresentação e/ou a falta de assinatura dos documentos do item 5.4, incisos I ao IX, **implicará automaticamente na eliminação do candidato**.

Não serão aceitas solicitações de inscrição enviadas fora do prazo estipulado no item 10 "Do Cronograma", nem documentos ilegíveis e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital e na [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSE RH](#).

A pontuação estabelecida em cada fase deste processo seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, se dará mediante os seguintes critérios:

Experiência na área específica para a função pretendida – 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos;

Experiência em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos;

Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos;

Capacitações na área específica para a função pretendida – 0,5 ponto a cada 15 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 3 pontos;

Capacitações em área correlata à função pretendida – 0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas de capacitação, até o limite de 1 ponto;

Havendo empate na classificação da 1ª Fase referente a Análise Curricular, serão observados os critérios determinados no Art. 15 da [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#).

Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada ou o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade de outros Órgãos da Administração Pública a qual a função está vinculada.

A nota obtida no critério desempate não é somada à nota da classificação, ela é utilizada apenas para ranqueamento dos candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Para fins de comprovação de cursos de capacitação, serão aceitas declarações de conclusão de disciplinas/módulos de cursos realizados pelo candidato, desde que estes não estejam vinculados ao currículo de um título utilizado para pontuação e/ou comprovação de outro(s) requisito(s) deste edital.

Para utilização de disciplinas/conteúdos deve-se observar a necessidade de comprovação da carga horária mínima exigida no edital sendo possível a soma de cargas horárias.

As atividades práticas realizadas no âmbito dos cursos de nível técnico, graduação, pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu não serão consideradas para fins de comprovação de experiência profissional.

O mesmo certificado, no todo ou em parte, não poderá ser pontuado em mais de um item referente à Análise Curricular.

Por **ÁREA ESPECÍFICA**, entende-se, para os fins deste Edital: Gestão/Administração Hospitalar; Gestão Pública; Compras/Licitações/Contratos Públicos.

Por **ÁREA CORRELATA**, entende-se, para os fins deste Edital: Contabilidade Pública; Direito Administrativo; Gestão de Patrimonial; Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos; Orçamento e Finanças Públicas; Economia.

Participarão da 2ª Fase referente à Entrevista os melhores classificados na 1ª Fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos: Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos: Até a 4ª classificação;

III - Acima de 10 inscritos: Até a 5ª classificação.

O Superintendente da Unidade da Rede EBSEH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

O resultado preliminar e o resultado final da 1ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na análise das características pessoais do candidato com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuação:

Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas – Até 40 pontos;

Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - Até 30 pontos;

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 20 pontos;

Habilidade técnica para a função pretendida - Até 15 pontos.

As entrevistas poderão ocorrer de forma presencial ou telepresencial, com duração de 20 minutos para cada candidato.

As entrevistas conduzidas de forma telepresencial serão realizadas via plataforma *Microsoft Teams*®, devendo o candidato dispor de câmera e microfone. O *link* será enviado pela Comissão de Seleção quando da convocação.

As entrevistas poderão ser gravadas em áudio ou vídeo.

O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

O resultado preliminar e o resultado final da 2ª Fase, será publicado em Boletim de Serviço e ficará disponível no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufif/aceso-a-informacao/boletim-de-servico>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação.

DA 3ª FASE: ENTREVISTA COM A DIRETORIA CORRESPONDENTE DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

Para o presente processo seletivo, não haverá realização da 3ª fase, uma vez que o cargo pretendido não consta no rol de instâncias organizacionais listadas no [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH](#).

DO RECURSO

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias úteis, para cada etapa, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem *login* de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado para o e-mail comise.hu-ufif@ebserh.gov.br.

Somente serão analisados recursos enviados dentro do prazo estipulado no edital, conforme item 10, "Do Cronograma".

O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

Na fase de recurso somente serão analisados documentos inseridos no processo durante a fase de inscrição, estando vedada a análise de documentação nova.

O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independentemente de terem recorrido.

Os recursos referentes a 1ª Fase: Avaliação Curricular e 2ª Fase: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível administrativamente.

DO CRONOGRAMA

O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital do Processo Seletivo	08/08/2024

Período de inscrição dos candidatos pelo SEI	09 a 16/08/2024
1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	19 a 20/08/2024
1ª FASE - Resultado preliminar	21/08/2024
1ª FASE - Período de recurso	22 e 23/08/2024
1ª FASE - Análise recurso	26 a 27/08/2024
1ª FASE - Resultado final	27/08/2024
2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	29/08/2024
2ª FASE - Resultado preliminar	30/08/2024
2ª FASE - Período de recurso	02 e 03/09/2024
2ª FASE - Análise recurso	04/09/2024
2ª FASE - Resultado final	05/09/2024
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a) candidato(a) indicado(a) para o Colegiado Executivo	09/09/2024

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(Lei nº 13.709/2018\)](#).

Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

O processo seletivo não constitui concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

A participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação.

A participação neste processo implicará na aceitação das normas deste Edital.

A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento da seleção e do cronograma atualizado do processo através do repositório disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/selecao-de-chefias>.

Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto neste Edital e [Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), sendo de responsabilidade do candidato apresentá-los.

Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto neste edital e na referida Norma serão desclassificados.

A nomeação de servidores pertencentes aos quadros de outros órgãos da Administração Pública ficará condicionada à edição do ato de cessão pelo órgão de origem.

nº 36, quinta-feira, 08 de agosto de 2024

§1º - A não edição do ato previsto no item 11.10 no prazo de 30 dias corridos, prorrogáveis justificadamente por até 15 dias corridos, a contar do recebimento do pedido de cessão pelo órgão de origem do servidor, acarretará, no caso da realização do processo seletivo, na desclassificação do candidato, e conseqüente convocação do próximo candidato, se houver.

§2º - A nomeação do empregado ou servidor indicado pela autoridade máxima da Unidade hospitalar da Rede Ebserh está condicionada à verificação, pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Ebserh, do preenchimento dos requisitos previstos [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#), notadamente a idoneidade do candidato, sob pena de nulidade da nomeação.

O resultado final deste processo seletivo possui validade de 90 dias, prorrogável por igual período.

Os casos omissos e dúvidas deverão ser apreciados e dirimidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - [Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II - [Ofício-Circular - SEI nº 25/2022/SESP/ CPP/DGP-EBSERH](#)

Anexo III - [Ficha de Inscrição no Processo Seletivo](#)

Anexo IV - [Checklist de análise curricular](#)

Anexo V - [Declaração do candidato que atende ao prescrito no Art. 5º da Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo VI - [Documento de anuência da superintendência ou gestor máximo para os candidatos de outra Unidade Hospitalar ou de outra Instituição Pública](#)

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

